



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 238, de 18 de dezembro de 1980.

Dispões sobre doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais, para construção do prédio do Posto do Posto de Saúde.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica doada ao Estado de Minas Gerais uma área situada no centro desta cidade, com 15 (quinze) metros de frente por 25 (vinte e cinco) metros de fundos, da Prefeitura Municipal, limitando-se pela frente com a Av. Agenor Vieira de Andrade, a direita com propriedade do sr. Moacir Rodo Sout, a esquerda com terreno da Prefeitura e aos fundos com terrenos de José Balbino da Silva e Antônio Neves da Silva, destinada à construção do Posto de saúde local.

Art. 2º. Não poderá ser desvirtuada a finalidade de doação a que se refere o artigo anterior sob pena de reverter a área ao poder do município.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº228, de 15 de setembro de 1980.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 18 de dezembro de 1980.

WILSON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 18 de dezembro de 1980.

Secretário Municipal de Administração
